

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
(Processo Administrativo nº 23347.015615.2018-52)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus* Três Lagoas, por meio da Coordenação de Materiais (TL-COMAT/DIRAD/IFMS), com sede na Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras, CEP 79.641-162 – Três Lagoas/MS, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo/item, respeitando o valor médio unitário dos itens**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/11/2019

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e permanente para os laboratórios dos cursos Técnico Integrado e Subsequente em Eletrotécnica, Tecnologia em Automação Industrial e Engenharia de Controle e Automação para atender a demanda do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul *Campus* Três Lagoas, bem como demais campi/órgãos que aderirem a este Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS/GRUPOS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os grupos 01; 03; 04; 05; 06; 07; 10 e para os itens 09, 10, 22, 32, 35, 41, 42, 43, 61 e 83 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 12-19; 21; 26-27; 32-34; 52-54; 60; 65-66; e de R\$ 1,00 (um real) para os demais itens.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
 - 7.29.2. por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 14.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 14.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 14.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 14.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 14.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 14.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3. apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. não manter a proposta;
- 18.1.7. cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.tl@ifms.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, CEP 79.641-162, Três Lagoas/MS.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras, CEP 79.641-162, nos dias úteis, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.12.3. ANEXO III – Minuta de Proposta Comercial

Três Lagoas/MS, 14 de novembro de 2019.

Thassiany Cuellar do Nascimento

Coordenadora de Materiais

Apio Carnielo e Silva

Diretor-Geral

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO SRP N° 03/2019
(Processo Administrativo nº 23347.015615.2018-52)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e permanente para os laboratórios dos cursos Técnico Integrado e Subsequente em Eletrotécnica, Tecnologia em Automação Industrial e Engenharia de Controle e Automação para atender a demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus* Três Lagoas, bem como demais campi/órgãos que aderiram a este Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. O órgão gerenciador será o IFMS *Campus* Três Lagoas (UASG 158454);

1.1.2. São participantes os seguintes órgãos:

1.1.2.1. IFMS Campus Aquidauana (UASG 158448)

1.1.2.2. IFMS *Campus* Coxim (UASG 158451);

1.1.2.3. IFMS *Campus* Naviraí (UASG 155849)

1.1.2.4. IFMS *Campus* Cachoeiro de Itapemirim (UASG 158418)

1.1.2.5. Instituto Federal *Campus* Cedro (UASG 158318)

1.1.2.6. Universidade Federal de Alagoas (UASG 153037)

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

GRUPO 01	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	12	CIRCUITO INTEGRADO DIP PIC16F627A	45	12,31	553,95
	13	CIRCUITO INTEGRADO, 7404, 14, NOT	85	1,72	146,20
	14	CIRCUITO INTEGRADO, DIP, 7400, 14, NAND	70	2,82	197,40
	15	CIRCUITO INTEGRADO, DIP, TTL 7402, 14, NOR	70	2,79	195,30
	16	CIRCUITO INTEGRADO, DIP, TTL 7408, 14, AND	70	3,90	273,00
	17	CIRCUITO INTEGRADO, DIP, 7432, 14, OR	70	1,64	114,80
	VALOR ESTIMATIVO TOTAL				R\$ 1.480,65

GRUPO 02	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	01	MATRIZ DE CONTATO - EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PORTÁTIL UTILIZADO PARA CONEXÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS PROTOBOARD (MATRIZ DE CONTATOS) DE 1680 FUROS: NÚMERO DE BORNES DE ALIMENTAÇÃO: 3: V1 , V2 E ZERO, NÚMERO DE TABLETES BÁSICOS: 2, MATERIAL CORPO TABLETE: ABS, MATERIAL CONTATO: BRONZE FOSFOROSO COM BANHO DE NÍQUEL PRATA, MATERIAL BASE: ABS, ESPAÇAMENTO ENTRE CONTATOS 0,1 , TOLERÂNCIA DE INSERÇÃO: 0,3 A 0,7MM, RESISTÊNCIA DE CONTATO: < 2MW, CORRENTE MÁXIMA: 3 A, RIGIDEZ DIELÉTRICA: 500 VDC	20	87,59	1.751,80
	07	ESTAÇÃO DE SOLDA / FERRO DE SOLDA. ESPECIFICAÇÕES: KNOB PARA AJUSTE E CONTROLE DE TEMPERATURA EM °C E °F; LED INDICATIVO DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO; BOTÃO ON/OFF LATERAL; BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE E SUPORTE METÁLICO PARA APOIO DO FERRO DE SOLDA; ESPONJA VEGETAL PARA LIMPEZA DA PONTA; FREQUÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA NOMINAL: 60W TEMPERATURA AJUSTÁVEL: 200°C ~ 480°C	15	244,75	3.671,25
	08	SOLDA ESTANHO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, FORMATO CARRETEL, LARGURA 1 MM, APLICAÇÃO FERRO DE SOLDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS LIGA METÁLICA 60/40. ROLO DE 500 G.	60	61,57	3.694,20
	18	PAR DE CABOS DE CONEXÃO BANANA JACARÉ - PADRÃO DE CONEXÃO: BANANA 4MM SEM ISOLAÇÃO - JACARÉ PEQUENO. - REVESTIMENTO DO CABO: PVC DE MÉDIA FLEXIBILIDADE. - TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 1000V AC/DC. - CORRENTE MÁXIMA SOBRE O CONDUTOR: 1 6A / 30 SEGUNDOS. - RESISTÊNCIA DO CABO: < 0.06 OHM (CADA CABO). - ABERTURA DO JACARÉ: 6MM. - COMPRIMENTO DO CABO: 1020MM. PADRÃO DE CONEXÃO: BANANA 4MM SEM ISOLAMENTO/JACARÉ	95	22,44	2.131,80
	19	CABO (PONTEIRA) PARA GERADOR DE FUNÇÕES, TIPO BNC-JACARÉ. CABO DE	90	30,90	2.781,00

	<p>CONEXÃO (PONTEIRA DE PROVA) PARA USO EM GERADOR DE FUNÇÕES/SINAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO COM CONECTOR BNC MACHO (50 OHMS) EM UMA EXTREMIDADE E 02 GARRAS JACARÉ (01 PRETA E 01 VERMELHA) NA OUTRA, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 50 OHMS (+/-5%)/ 115 PF, ATENUAÇÃO DE NO MÁXIMO 0,1DB PARA SINAIS DE 30MHZ E 0,264DB PARA SINAIS DE 200MHZ, RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO: 10.000 KOHMS/KM, ABERTURA DAS GARRAS JACARÉ DE NO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO DO CABO: 5MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 METRO</p>			
20	<p>ESTAÇÃO DE RETRABALHO SMD. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: -POTÊNCIA: 320W - TENSÃO: 110V - TEMPERATURA: 150°C~480°C - CONTROLE DE TEMPERATURA: ANALÓGICO - VAZÃO DE AR MÁXIMA: 24 LITROS/MINUTO - 4 BOCAIS</p>	37	449,51	16.631,87
21	<p>FERRO SOLDA 127V 50W; TEMPERATURA MÁXIMA: 510°C; COMPRIMENTO: 225MM</p>	23	33,78	776,94
52	<p>JUMPERS PARA PROTOBOARD MACHO-MACHO COMPRIMENTO: APROX. 20 CM; CADA UNIDADE COM 40 PONTAS(20 CADA LADO)</p>	895	8,60	7.697,00
53	<p>JUMPERS PARA PROTOBOARD MACHO-FEMEA COMPRIMENTO: APROX. 20CM; CADA UNIDADE COM 40 PONTAS (20 CADA LADO)</p>	875	8,71	7.621,25
54	<p>JUMPERS PARA PROTOBOARD FEMEA-FEMEA COMPRIMENTO: APROX. 20 CM; CADA UNIDADE COM 40 PONTAS (20 CADA LADO)</p>	775	8,14	6.308,50
55	<p>PONTA DE PROVA PARA OSCILOSCÓPIO ATENUAÇÃO: 10:1 E 1:1 - BANDA DE FREQUÊNCIA: DC - 60MHZ (+/-3DB) PARA 10:1; DC - 15MHZ (+/-3DB) PARA 1:1; - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10M OHMS // 10PF - 50PF PARA 10:1; 1M OHMS // 46PF PARA 1:1.; COMPRIMENTO DO CABO: APROX. 1,2M;</p>	69	76,66	5.289,54
56	<p>ARDUÍNO UNO COMPOSTO DE UMA PLACA COM MICROCONTROLADOR BASEADO NO ATMEGA328. 14 PINOS DE ENTRADA/SAÍDA DIGITAL [DOS QUAIS 6 PODEM SER USADOS COMO SAÍDAS PWM], 6 ENTRADAS ANALÓGICAS, UM CRISTAL OSCILADOR DE 16MHZ, UMA CONEXÃO USB, UMA ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO UMA CONEXÃO ICSP UM</p>	110	254,76	28.023,60

		BOTÃO DE RESET. DEVE VIR COM O CABO USB			
	59	TRANSFORMADOR / TRAFÓ 12V + 12V / 1A (BIVOLT). TENSÃO ENTRADA: 110/220V (BIVOLT); - TENSÃO DE SAÍDA: 12V + 12V (AC) 1A	39	32,85	1.281,15
	62	MOTOR DE PASSO NEMA 23. TORQUE: 15 KGF.CM. CORRENTE/FASE: 3A. TENSÃO: 3 A 5 VD C. PASSO ANGULAR: 1,8 GRAUS. 200 PASSOS POR REVOLUÇÃO	29	166,55	4.829,95
	63	MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA Descrição Complementar: MOTOR DE PASSO. FRAME: NEMA 17MM GRAU DO PASSO: 1,8" TENSÃO DE FASE: 3,4V CORRENTE DE FASE : 1,7A RESISTÊNCIA DE FASE: 20HM INDUTÂNCIA DE FASE: 4,6MH QUANTIDADE DE FIOS: 4 TORQUE DE RETENÇÃO: 4 KGF.CM.	22	113,57	2.498,54
	84	Quadro de distribuição Sobrepor - 4 disjuntores	72	87,59	6.306,48
VALOR ESTIMATIVO TOTAL					R\$ 101.294,87

GRUPO 03	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	26	CANALETA SISTEMA X COM TAMPA 20x10x2 METROS	200	6,97	1394,00
	27	CANALETA SISTEMA X COM TAMPA 50x50x2 METROS	80	29,43	2354,40
	29	CABO FLEXÍVEL 2X1,5MM - ROLO COM 100 METROS. CABO PARALELO FLEXÍVEL BRANCO ESPECIFICAÇÕES: -CABO PARALELO COM 2 VIAS - CONDUTOR: FIOS FLEXÍVEIS DE COBRE NU - CAPA EXTERNA: PVC 70°C (COMPONENTES ANTI-CHAMA) - BITOLA (ESPESSURA): 1,5MM - TENSÃO MÁXIMA DE ATÉ: 300V - COR: BRANCO - ROLO COM 100 METROS DE CABO	7	131,61	921,27
	33	Mangueira cordão luminoso Rolo 100M	5	509,67	2548,35
	60	FUSÍVEL DIAZED, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:500 VCA / 220 VCC, TAMANHO:D II	100	2,08	208,00
	64	Quadro de distribuição Sobrepor - 4 disjuntores	32	62,33	1994,56
	65	CONDULETE DE ALUMÍNIO MÚLTIPLO X 3/4". Caixa múltipla em alumínio tipo "x" de 3/4" sem tampa. Elevada resistência mecânica e a corrosão. Acabamento sem pintura. Especificações técnicas:	180	4,61	829,80

		Comprimento: 93 mm; Largura: 51 mm; Altura: 40 mm			
	66	CONECTOR DE CONDULETE MÚLTIPLO DE ALUMÍNIO 3/4". Conector de 3/4" em alumínio com Rosca BSP para caixa múltipla. Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura. É fornecido com 1 parafuso para apertar o eletroduto. Comprimento(mm): 25; Largura(mm): 30; Altura(mm): 30	600	1,88	1128,00
	67	Interruptor embutir Simples sem placa. 1 tecla. 250 V. 10 A.	20	7,40	148,00
	68	Interruptor embutir Paralelo sem placa. 1 tecla. 250 V. 10 A.	40	21,82	872,80
	69	Relé de impulso 1 sequência. Interruptor unipolar 1 NA - AC (50/60 Hz) - 110 V. 10 A. Tipo Finder	20	71,13	1422,60
	70	Eletroduto PVC Condutele Top 3/4". Comprimento (mm): 3000.	120	28,95	3474,00
	71	MODULO PULSADOR ILUMINAÇÃO 2A	30	15,59	467,70
	72	MINUTERIA, TIPO:INDIVIDUAL, POTÊNCIA:150 W, USO:ACIONAMENTO LÂMPADAS INCANDESCENTES, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-AVISO EXTINÇÃO LUZ, COM TEMPORIZADOR	20	47,18	943,60
	81	Testador de voltagem ajustável sem contato: Detector de Tensão/Testador Elétrico Trifásica - Equipamento prático, seguro, rápido e preciso na identificação de sequência de fase trifásica, - Detecção de tensão e localização/rastreamento de cabos energizados com indicação sonora e luminosa sem contato elétrico. - Tensão DC - - Tensão AC: 90~1000V - Indicador de Presença de Fase - Localizador/ Rastreador de Cabos - Detector de Sequência de Fase (Trifásico) - Auto Check - - Categoria de Segurança: CAT IV 1000V Opcional: Sensibilidade regulável	11	127,25	1399,75
	VALOR ESTIMATIVO TOTAL				R\$ 20.106,83

GRUPO 04	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
-------------	------	---------------------	------	-------------------------------	----------------------------

4	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS 8" COM CABO ERGONÔMICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIMENTO EM BORRACHA, CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA ANTIFERRUGEM E LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO SINTETIZADO, CORTE E DECAPE DE FIOS DE 0,2 À 6,0 MM² (10 A 24 AWG), DOTADO DE BATENTE PARA CONTROLAR E AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO.	10	127,95	1279,50
11	FURADEIRA BANCADA COM MANDRIL 1/2 110V. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 250W. CAP. DE FURAÇÃO: AÇO: 13MM MADEIRA: 20MM. - VELOCIDADE: 580 A 2620RPM COM 5 REGULAGENS. - MESA: 160X160MM. ROBUSTA. CORPO, BASE E POLIAS EM FERRO FUNDIDO CINZENTO E EIXO DE CREMALHEIRA EM AÇO 1045. ROLAMENTOS DO EIXO DA CREMALHEIRA BLINDADOS. SUPORTE DO MOTOR COM ESTICADOR PERMITINDO RÁPIDA TROCA DE CORREIA. COLUNA EM AÇO TUBULAR. USO PROFISSIONAL. FURAÇÃO PRECISA E CALCULADA, DE ACORDO COM A REGULAGEM FEITA PELO USUÁRIO. UTILIZADO PARA TRABALHOS EM CARPINTARIAS, MARCENARIAS, SERRALHARIAS, INDÚSTRIAS E OFICINAS EM GERAL.	04	705,49	2821,96
30	Estante gaveteiro organizador com gavetas plásticas. Largura: 990mm; altura: 1500mm; profundidade: 270mm; peso: 19,25kg; carga máxima: 160kgs (distribuídos); espessura: estrutura com 1,2mm. Estrutura em aço com tratamento químico antiferruginoso fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Acompanha 54 gavetas plásticas de encaixe tamanho nº 5 (medidas das gavetas: (C x L x H): 145 mm x 230 mm x 120 mm), na cor verde. Gavetas fabricadas em plástico super resistente. Gavetas com porta etiqueta. Obs.: O tamanho das gavetas pode sofrer alteração de até 5%. Marca de referência: FORTG-102857.	20	398,96	7979,20
31	Estante gaveteiro organizador com gavetas plásticas. Largura: 350mm; altura: 1200mm; comprimento: 1630mm; estrutura em chapa de aço de 2mm. Estrutura em aço com tratamento químico antiferruginoso fosfatizante e pintura eletrostática a pó.	15	927,38	13910,70

	Acompanha 82 gavetas plásticas, fabricada em plástico super resistente, na cor verde, nos tamanhos: -45 caixas tamanho nº 3 (C x L x H): 105 mm x 160 mm x 80 mm -30 caixas tamanho nº 5 (C x L x H): 145 mm x 230 mm x 120 mm -7 caixas tamanho nº 7 (C x L x H): 320 mm x 210 mm x 170 mm Obs.: o tamanho das gavetas podem sofrer alteração de até 5%. Modelo de referência: MARCON-EM82A			
78	Medidor de Distância a Laser Profissional: Diversidade de funções e robustez, mínimo 40 metros de alcance, proteção contra poeira e água, memória de 10 medições, medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração, ajuste da unidade de medida em metros, pés e polegadas	04	373,93	1495,72
80	O Jogo de acessórios para furar e parafusar mínimo 90 peças com no mínimo: - Caneta com extensão magnética; - Chave soquete plástica; - Brocas para concreto: 3 / 4 / 5 / 5 / 5,5 / 5,5 / 6 / 6 / 7 / 8 / 10 mm; - Brocas para madeira: 3 / 4 / 5 / 6 / 6 / 7 / 8 / 10 mm; - Brocas para metal Hss-TiN: 2 / 2 / 2,5 / 3 / 3 / 3,5 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 mm; - Bits 25 mm: PH0 (x2), PH1 (x2), PH2 (x2), PH3 (x2), Pz (x2), PZ1 (x2), PZ2 (x2), PZ3 (x2), S3, S5 (x2), S7, T10 (x2), T15 (x2), T20 (x2), T25 (x2), T30, T40, H4, H5 (x2), H6; - Bits 50 mm: Ph 0, Ph 1, PH2, PH3, PZ0, PZ1, PZ2, PZ3, S6, T10, T15, T20, T25, H5, H6; - Soquetes: 2 / 2 / 2,5 / 3 / 3 / 4 / 5 / 6 mm; - Broca cônica e punho magnético.	08	168,03	1344,24
82	Jogo para parafusar com mínimo 45 peças composto por: - 1 Chave adaptadora reversível com suporte no cabo para bits; - 1 Adpatador 60mm; - 32 bits com medidas: PH: 0/1/2/3 PZ: 0/1/2/3 S: 0,5x3 / 0,5x4 / 0,6x4,5 / 0,8x5 / 1,0x6 / 1,2x7 / 1,5x8 / 1,5x9 T: 8 / 10 / 15 / 20 / 25 / 27 / 30 / 40 HEX: 1,5 / 2 / 2,5 / 3 / 4 / 5 / 5,5 / 6 12 bits tipo soquete: 6mm / 7mm / 8mm / 10mm / 11mm / 13mm / 3/16" / 1/4" / 5/16" / 11/32" / 3/8" / 7/16"	05	108,00	540,00
VALOR ESTIMATIVO TOTAL				R\$ 36.536,52

GRUPO 05	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	23	PAQUÍMETRO UNIVERSAL FEITO EM AÇO CARBONO CROMADO FOSCO CAPACIDADE: 150MM/6" GRADUAÇÃO DE 0,05MM/1/128"	45	100,38	4.517,10
	24	MICRÔMETRO EXTERNO - 0 - 25 : ARCO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTADO E ESMALTADO TAMBOR, BAINHA E CATRACA EM METAL CROMADO FOSCO FACES EM AÇO TEMPERADO COM 6,5MM PRESSÃO DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE CATRACA NA EXTERMIDADE DO TAMBOR ALAVANCA DE FIXAÇÃO DO FUSO HASTE PADRÃO PARA ZERAGEM NAS CAPACIDADES ACIMA DE 25MM GRADUAÇÃO DE 0,01MM CAPACIDADE: 0-25 MM	05	86,46	432,30
VALOR ESTIMATIVO TOTAL					R\$ 4.949,40

GRUPO 06	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	02	TACÔMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO ÓTICA E POR CONTATO - DISPLAY DE 5 DÍGITOS; PRECISÃO: _ (0.05% + 1DÍGITO); FAIXA DE MEDIÇÃO: LASER: 1.5 A 99999 RPM/ CONTATO: 0.5 A 19999 RPM - 0.05 A 1999.9 M/MIN. RESOLUÇÃO: LASER: 0.1 RPM (2.5 A 999.9 RPM) 1 RPM (>1000RPM); CONTATO: 0.1 RPM (0.5 A 999.9 RPM) 1RPM (> 1000RPM) 0 .01M/MIN. (0.05 A 99.99 M/MIN.); BOTÃO MEM: LEITURA MÁXIMA, MÍNIMA E ÚLTIMO VALOR; TEMPO DE AMOSTRAGEM: 0.8SEG. (> 60RPM); SELEÇÃO DE ESCALA: AUTOMÁTICA; DISTÂNCIA DE DETECÇÃO: 50MM-500MM (LASER)	10	261,43	2.614,30
	03	TERRÔMETRO DIGITAL 3 FIOS, DISPLAY LCD 3 DÍGITOS COM 4000 CONTAGENS, MEDIÇÃO D E RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO DE 0 A 4000 OHMS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5 °C A 4 0 °C, DEVE SER FORNECIDO COM 3 CABOS DE TESTE COM TERMINAÇÕES JACARÉ, BATERIAS, 2 ESTACAS AUXILIARES, CAT III 600V, CONFORME IEC 61010-1	10	1000,29	10.002,90

05	LUXÍMETRO, TIPO:DIGITAL / PORTÁTIL, PRECISÃO:5% + 2 DÍGITOS, TIPO ALIMENTAÇÃO:BATERIA DE 9 V, FAIXA MEDIÇÃO:0 A 50.000 LUX, APLICAÇÃO:MEDIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOTOCÉLULA SEPARADA DO MEDIDOR, AJUSTE AUTOMÁTICO	36	489,38	17.617,68
06	MEGÔMETRO DIGITAL DISPLAY LCD: 3 1/2 DÍGITOS/2000 CONTAGENS FAIXAS DE MEDIDA MΩ 100M/5,5G Ω TENSÃO DE TESTE DC 100/250/500/1000V VOLTÍMETRO AC 30~750V PRECISÃO BÁSICA 2% CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 600V	04	462,67	1.850,68
77	Analizador de Energia: Analisador portátil da qualidade da energia. Detecção e análise de perturbações de curta duração em sistemas elétricos de potência, tais como redes de distribuição, motores, painéis solares e outros, registrando em memória o horário, a duração e a magnitude do evento, além da forma de onda e RMS dos ciclos associados ao evento (oscilografia). Medição de transientes, medição em regime permanente das principais grandezas elétricas relacionadas à qualidade da energia elétrica (harmônicos, inter-harmônicas, flutuações (flicker) e desequilíbrio), valores mínimos, máximos e médios de cada grandeza, intervalo programado. Software de análise gráfica de medições, geração de relatórios, módulo estatístico para análise dos valores registrados pelo equipamento. Geração de relatórios de conformidade com base no PRODIST 8 (valor eficaz, harmônicos, flutuação e desequilíbrio de tensão).	01	25.634,84	25.634,84
85	TACÔMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO ÓTICA E POR CONTATO - DISPLAY DE 5 DÍGITOS; PRECISÃO: _ (0.05% + 1DÍGITO); FAIXA DE MEDIÇÃO: LASER: 1.5 A 99999 RPM/ CONTATO: 0.5 A 19999 RPM - 0.05 A 1999.9 M/MIN. RESOLUÇÃO: LASER: 0.1 RPM (2.5 A 999.9 RPM) 1 RPM (>1000RPM); CONTATO: 0.1 RPM (0.5 A 999.9 RPM) 1RPM (> 1000RPM) 0 .01M/MIN. (0.05 A 99.99 M/MIN.); BOTÃO MEM: LEITURA MÁXIMA, MÍNIMA E ÚLTIMO VALOR; TEMPO DE AMOSTRAGEM: 0.8SEG. (> 60RPM); SELEÇÃO DE ESCALA: AUTOMÁTICA; DISTÂNCIA DE DETECÇÃO: 50MM~500MM (LASER)	08	261,43	2.091,44

	VALOR ESTIMATIVO TOTAL	R\$ 59.811,84
--	-------------------------------	---------------

GRUPO 07	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	36	Impressora Plotter: Cabeça de impressão de longa duração. Impressão tamanho A1. Desenhos de linha: 35 sem página em A1/D, 70 impressões em A1/D por hora - Imagens em cores: rápido: 25.5 m²/h/ (275 pés²/h) em mídia revestida - Resolução de impressão: até 2. 400 x 1. 200 dpi otimizados com entrada de 1. 200 x 1. 200 dpi, recurso de otimização para papel fotográfico selecionado - Margens (sup. X inf. X esq. X dir.): rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0.2 x 0.2 x 0.2 x 0.2 pol.); Folha: 5 x 17 x 5 x 5 mm (0.2 x 0.67 x 0.2 x 0.2 pol.) - Tipos de tinta: tinta com base em corantes (C, M, Y) e pigmentos (K) - Gotas de tinta: 5.5 pl (C, M, Y); 12 pl (K) - Cabeças impressão: 1 (C, M, Y, K) - Precisão das linhas: +/- 0. 1% - Largura mínima da linha: 0.02 mm (0.0008 pol.) (HP-GL/2 ativo) - Largura mínima garantida da linha: 0.07 mm (0.0028 pol.) (ISO/IEC 13660: 2001(E)) MÍDIA - Manuseio: alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático - Peso: 60 a 280 g/m² (alimentação por rolo/manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) - Tamanho: impr. De 91 cm (36pol): Folhas de 210 a 914 mm (8.3 a 36 pol.) de largura; rolos de 279 a 914 mm (11 a 36 pol.) - Espessura: até 11.8 milésimos de polegada CONEXÃO - Interfaces (padrão): Fast Ethernet (100Base-T), certificada para USB 2. 0 de alta velocidade, Wi-Fi - Linguagens de impressão (padrão): HP-GL/2, HP-RTL, HP PCL 3 GUI, JPEG. Referência: Hp T 520 36 Cq893C Designjet.	03	9.245,83	27.737,49
	79	Papel Sulfite Rolo 610mm X 50m, Gramatura 75g/m². Utilizado Para Impressões De Formatos A1.	06	44,18	265,08
VALOR ESTIMATIVO TOTAL					R\$ 28.002,57

GRUPO 08	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	57	PLANTA DE CONTROLE DE PROCESSO (NÍVEL, PRESSÃO, TEMPERATURA E VAZÃO) COM COMUNICAÇÃO PROFIBUS E SOFTWARE SCADA - Kit desenvolvido para automação e controle das variáveis	01	386.493,40	386.493,40

	<p>nível, vazão, pressão e temperatura em processos industriais. Permite simular situações reais de manutenção em sistemas de instrumentação, com possibilidade de intervenção na aplicação. Alimentação 220Vca monofásica - 3,3kVA; ponto hidráulico e deságue; ponto de ar comprimido (4bar); configuração de rede entre os equipamentos com protocolo de comunicação; operação de inversor de frequência por meio de comandos digitais e analógicos; contato com componentes elétricos de sensoriamento e de atuação em processo de controle; controle ON/OFF ou PID de temperatura; controle PID de nível, vazão e pressão, com seleção dos parâmetros proporcional, integral e derivativo e ajuste de valores de preset; possibilidade de comparação na leitura de variáveis de processo com diferentes medidores; 02 tanques fabricados em placas de polimetilmetacrilato transparente; 01 tanque pressão fabricado em aço inox 304; 02 inversores de frequência com alimentação monofásica 220Vca, potência 0,37kW; 01 conversor de potência tiristorizado para acionamento de cargas resistivas; 01 CLP, S7-1500 com comunicação Profinet e PROFIBUS DP Siemens; 02 bombas centrífuga trifásica; 01 termo resistência; 01 resistência elétrica de haste; 01 manômetro analógico; 01 termômetro analógico; 01 válvula solenoide; 01 medido de vazão tipo área variável (rotâmetro); 01 válvula medidor de vazão, eletromagnético, PROFIBUS PA, Yokogawa; 01 transmissor de pressão diferencial, PROFIBUS PA, Yokogawa; 01 transmissor de pressão manométrica, PROFIBUS PA, Yokogawa; 01 válvula de transmissor de temperatura PROFIBUS PA; 01 válvula de controle microfluxo normal aberta; Manual de utilização; caderno de exercícios; software para programação de CLP; cabos de rede e de programação; dimensões: 2000x1600x690mm (AxLxP); Peso 330kg (sem água); Estrutura em alumínio anodizado; Normalização de segurança conforme NR-12.</p>			
58	<p>MÓDULO DE MÁQUINA SÍNCRONAMÓDULO DE MÁQUINA SÍNCRONA: Bancada para operação, análise e levantamento de curvas de máquinas elétricas rotativas: motor de corrente contínua, motor universal, gerador síncrono, motores trifásicos de indução com rotor bobinado e gaiola de esquilo de 4 e 8 polos e motores monofásicos de indução</p>	01	219,899,33	219.899,33

	com capacitor de partida, permanente e fase dividida. O banco de ensaios com estação de trabalho para acomodar os componentes modulares e o computador com sistema de supervisão e controle, e um banco de motores, para armazenamento das máquinas elétricas e demais componentes. Banco de motores, servomotor, possibilidade de acoplamento ao eixo das demais máquinas, de forma a ensaiá-las e verificar seus comportamentos em diferentes condições de operação. O servomotor com controle de torque, simulação de perdas de carga, e ou controle de velocidade. Análise de dados via software, com monitoramento das variáveis de torque, velocidade, corrente, tensão, fator de potência, potência e energia consumida / gerada e frequência. Alimentação 220V trifásica			
VALOR ESTIMATIVO TOTAL				R\$ 606.392,73

GRUPO 09	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	37	Armário de aço Dimensões: Altura 1900mm x Largura 1110mm x Profundidade 400mm Característica: 02 portas	20	798,00	15.960,00
	38	Armário de aço Dimensões: Altura 2000mm x Largura 2000mm x Profundidade 600mm Característica: 02 portas	25	915,00	22.875,00
	39	Armário de aço Dimensões: Altura 1650mm x Largura 650mm x Profundidade 400mm Característica: 02 portas de vidro	13	1629,65	21.185,45
	40	Estante de aço. Dimensões: Altura 1910mm x Largura 925mm x Profundidade 400mm Característica: Estante	25	565,00	14.125,00
	44	Mesa Linear sem gavetas com calha metálica para fiação 1200x600x740mm. Cor tipo carvalho.	62	402,00	24.924,00
	45	Mesa de Reunião Retangular 2000x1200x740mm. Cor tipo carvalho.	07	1032,02	7.224,14
	46	Mesa de Reunião Retangular 2400x1200x740mm. Cor tipo carvalho	04	1.539,33	6.157,32
	47	Armário Alto com 02 Portas 800x500x1599mm. Cor tipo carvalho	13	1.051,67	13.671,71
	48	Armário Extra Alto com 02 Portas 800x500x2100MM. Cor tipo carvalho	12	1373,33	16.479,96
	49	Armário Baixo com 02 portas 800x500x743MM. Cor tipo carvalho	06	583,33	3.499,98
	50	Cadeira Multiuso Polipropileno sem Braço	60	106,33	6.379,80

	51	Quadro branco, fórmica, com borda em alumínio, medindo 3,00m x 1,20m, com suporte para apagador e acessórios necessários à instalação	05	612,58	3.062,90
	74	Armário de aço - Altura 1335mm x Largura 470mm x Profundidade 710mm. 04 gavetas	02	496,87	993,74
	75	Suporte Deslizante para Pasta Suspensa Vão de 800mm	05	134,73	673,65
VALOR ESTIMATIVO TOTAL					157.212,65

GRUPO 10	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	25	MINI RACK 8U - ARMAZENA DVR SWITCHES, ROTEADORES E RACK PARA CFTV; COMPACTO; POSSUI PORTA COM FECHADURAS; INSTALADO DIRETAMENTE NA PAREDE; TAMANHO: 8U; COR:PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO - 4,5KG; LARGURA - 50CM; ALTURA - 43CM; PROFUNDIDADE 57 CM.	10	471,98	4.719,80
	28	CABO DE REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR TRANÇADO/RÍGIDO, TIPO CABO 4 PR, COR AZUL, PADRÃO CABEAMENTO UTP-52, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO BLINDADO, FREQ. = OU > 100 MHZ, TAXA TRANSMISSÃO, CATEGORIA 6, COMPRIMENTO CABO 300 M, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA	25	465,85	11.646,25
	34	Par de cabo Adaptador Injetor Poe RJ45 Macho e Fêmea 20 cm	50	30,33	1.516,50
	73	Conector RJ45, CAT5E	300	39,21	11.763,00
	76	Caixa organizadora para sistema CFTV. Medida mínima Largura 8cm x Altura 8cm x Profundidade 3 cm. Proteção mínima IP 55.	60	6,04	362,40
VALOR ESTIMATIVO TOTAL					R\$ 30.007,95

ITENS AVULSOS	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	09	VARIADOR DE VOLTAGEM TRIFÁSICO (VARIAC) 3 KVA, 4A	10	1.029,72	10.297,20

	<p>ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA AMBIENTE -5 ~ +40°C NÍVEL DO MAR ATÉ 1000 MTS; UMIDADE RELATIVA 25°C ATE 90%; SOMENTE CORRENTE ALTERNADA (VCA); CAPACIDADE 3KVA FASES3 FREQUÊNCIA 50/60 HZ ENTRADA220/380VCA ± 10% SAÍDA 0-430VCA ± 10% CORRENTE DE SAÍDA 4A</p>			
10	<p>INVERSOR DE FREQUÊNCIA ACIONAMENTO DE VELOCIDADE VARIÁVEL DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÕES ONDE É NECESSÁRIO O CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE EM MOTORES DE INDUÇÃO TRIFÁSICOS. POSSUI CONTROLE VETORIAL OU ESCALAR, AGREGA FUNÇÕES DE CLP (CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL); OPERAÇÃO INTUITIVA, COM NAVEGAÇÃO POR MENUS ATRAVÉS DE INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) COM DISPLAY DE LCD INCORPORADA. APLICAÇÕES: EXTRUSORAS, ESTEIRAS TRANSPORTADORAS, MESAS DE ROLOS, VENTILADORES / EXAUSTORES, BOMBAS CENTRÍFUGAS, GRANULADORES / PALETIZADORES, MÁQUINAS DE CORTE E SOLDA, SECADORES / FORNOS ROTATIVOS, BOMBAS DOSADORAS E PROCESSOS, AGITADORES / MISTURADORES, FILTROS ROTATIVOS, BOBINADORES / DESBOBINADORES. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (V): 220 / MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA TENSÃO DE SAÍDA (V): 220 / TRIFÁSICA CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA (A): 4,30 MOTOR MÁXIMO APLICÁVEL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (V): 220 / MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA POTÊNCIA (CV): 1,00 POTÊNCIA (KW): 0,75 PESO (KG): 0,8 INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM)</p>	09	1.835,38	16.518,42
22	<p>KIT DESENVOLVIMENTO FPGA - "MEMÓRIA FLASH EXTERNA MODELO EPC2S4 MEMÓRIA RAM</p>	14	795,86	11.142,04

	<p>EXTERNA HM-6116 TECLAS DE PULSO (ATIVAS ALTO E BAIXO) OSCILADOR EXTERNO COM 100KHZ, 10KHZ, 1KHZ, 100HH, 10HZ E 1HZ TECLAS COM RETENÇÃO BUZZER PARA AVISO SONORO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO 16X2 DISPLAYS DE 7 SEGMENTOS (MULTIPLEXADOS) CONVERSOR A/D DE 8 BITS (ADC0804) CONVERSOR D/A DE 8 BITS (ADC7524) LEDS DE SINALIZAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO (CASO O OPERADOR COMETA ALGUM ERRO A MESMA DESARMA) 4068 CÉLULAS PROGRAMÁVEIS GRAVAÇÃO POR MEIO DE PORTA USB"</p>			
32	<p>Refil Flex Filtro Purificador de Água Libell Branco</p>	16	44,27	708,32
35	<p>Máquina de gravar e cortar a laser 4060 corta acrílico MDF. Marcação de textos e gravuras. Especial para corte de: acrílico até 8mm, chapas plásticas 8mm, MDF até 25mm, bambu, couro, compensado, vidros. Modelo: WD-4060. Laser type: tubo de C02. Sistema de Controle: Newly draw. Voltagem: 220. Área de trabalho: 400x600mm. Altura de trabalho 60mm. Velocidade de corte: 0-6000m/min. Espessura do material: 0-20mm. Precisão: <0.01mm. Caractere mínimo: 1mm. Temperatura de Operação: 0 °C-45°C. Tipo do painel: Digital. Formato gráfico suportado: BMP, JPG, GIF, DXF, DWG, LAS, AL. Softwares compatíveis: CorelDraw, AutoCad, Photoshop, Laser Cad. Software de controle: DSP. Peso: 120kg. Dimensões: 1200x800x600mm. Posicionamento de ponto vermelho: Sim. Refrigeração: água com bomba submersa.</p>	02	14.532,67	29.065,34
41	<p>Software MATLAB - Licença Acadêmico - Toolbox Simulink, Control Systems, Robust Contro, System Identifcation, Signal Processing, DSP System, Neural Network, Fuzzy Logic</p>	21	1.695,66	35.608,86
42	<p>Osciloscópio portátil de 4 canais (PicoScope 4424 ou equivalente)</p>	20	2.191,67	43.833,40

	43	Placa microprocessada com entradas para aquisição de dados analógicos, digitais e interface de comunicação (National MyRio ou equivalente)	1	26.575,06	26.575,06
	61	GABARITO DE DESENHO E26. GABARITO PARA PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS. - 0,5X10CM. REF.:E-26	70	73,10	5.117,00
	83	BANQUETA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA (CEREIEIRA, TAUARI OU GRÁPIA), SEM PARTES COLADAS. ASSENTO REDONDO EM COURVIN NA COR PRETA COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 25 MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 33 CM. CAPACIDADE DE 160 KG DE CARGA ESTÁTICA, ALTURA TOTAL DE 70 CM INCLUINDO A ESPUMA. BASE COM 4 PÉS EM MADEIRA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM SUPORTE PARA OS PÉS EM TODOS OS LADOS, COR NATURAL, ACABAMENTO EM VERNIZ.	220	183,27	40.319,40

GRUPO/ITENS	Valor Total Máximo do Grupo
Grupo 01 (Itens 12 ao 17)	R\$ 1.480,65
Grupo 02 (Itens 01; 07-08; 18-21; 52-56; 59; 62-63; 84)	R\$ 101.294,87
Grupo 03 (Itens 26-27; 29; 33; 60; 64-72; 81)	R\$ 20.106,83
Grupo 04 (Itens 04; 11; 30-31; 78; 80; 82)	R\$ 36.536,52
Grupo 05 (Itens 23-24)	R\$ 4.949,40
Grupo 06 (Itens 2-3; 5-6; 77; 85)	R\$ 59.811,84
Grupo 07 (Itens 39;79)	R\$ 28.002,57
Grupo 08 (57-58)	R\$ 606.392,73
Grupo 09 (Itens 37-40; 44-51; 74-75)	R\$ 157.212,65
Grupo 10 (Itens 25; 28; 34; 73; 76)	R\$ 30.007,95

09	R\$ 10.297,20
10	R\$ 16.518,42
22	R\$ 11.142,04
32	R\$ 708,32
35	R\$ 29.065,34
41	R\$ 35.608,86
42	R\$ 43.833,40
43	R\$ 53.150,12
61	R\$ 5.117,00
83	R\$ 40.319,40

Item	Órgão Gerenciador – IFMS Campus Três Lagoas	Órgão Participante - IFMS Campus Aquidauana	Órgão Participante - IFMS Campus Coxim	Órgão Participante - IFMS Campus Jardim	Órgão Participante - IFMS Campus Naviraí	Órgão Participante - IF Campus Cachoeiro de Itapemirim	Órgão Participante - IF Campus Cedro	Órgão Participante Univ. Fed. de Alagoas
01	20	-	-	-	-	-	-	-
02	10	-	-	-	-	-	-	-
03	10	-	-	-	-	-	-	-
04	10	-	-	-	-	-	-	-
05	10	22	-	-	-	02	-	02
06	04	-	-	-	-	-	-	-
07	05	03	-	02	03	02	-	-
08	10	10	-	05	05	10	10	10
09	10	-	-	-	-	-	-	-
10	08	-	-	-	-	01	-	-
11	01	01	-	01	01	-	-	-
12	20	-	-	10	15	-	-	-
13	50	-	-	20	15	-	-	-
14	50	-	-	20	-	-	-	-
15	50	-	-	20	-	-	-	-
16	50	-	-	20	-	-	-	-
17	50	-	-	20	-	-	-	-
18	20	35	-	10	-	20	10	-

19	20	35	-	-	-	20	05	10
20	20	-	-	-	10	02	05	-
21	10	-	-	03	05	05	-	-
22	6	-	-	-	-	03	05	-
23	5	12	01	02	-	10	15	-
24	5	-	-	-	-	-	-	-
25	05	03	-	02	-	-	-	-
26	100	-	100	-	-	-	-	-
27	30	-	50	-	-	-	-	-
28	10	10	-	05	-	-	-	-
29	4	01	02	-	-	-	-	-
30	10	05	05	-	-	-	-	-
31	10	-	05	-	-	-	-	-
32	10	-	06	-	-	-	-	-
33	5	-	-	-	-	-	-	-
34	50	-	-	-	-	-	-	-
35	2	-	-	-	-	-	-	-
36	1	02	-	-	-	-	-	-
37	20	-	-	-	-	-	-	-
38	22	01	-	-	-	02	-	-
39	6	02	-	-	-	05	-	-
40	22	01	-	-	-	02	-	-
41	20	01	-	-	-	-	-	-
42	02	16	-	-	02	-	-	-
43	02	-	-	-	-	-	-	-
44	50	10	-	-	-	02	-	-
45	2	05	-	-	-	-	-	-
46	2	02	-	-	-	-	-	-
47	6	05	-	-	-	02	-	-
48	6	06	-	-	-	-	-	-
49	6	-	-	-	-	-	-	-
50	30	30	-	-	-	-	-	-
51	05	-	-	-	-	-	-	-
52	200	300	-	25	-	70	200	100
53	200	300	-	25	-	50	200	100
54	200	300	-	25	-	50	200	-
55	30	35	-	-	-	04	-	-
56	25	20	-	-	20	25	10	10
57	1	-	-	-	-	-	-	-
58	1	-	-	-	-	-	-	-
59	10	15	-	02	-	-	10	02
60	50	-	-	-	-	50	-	-
61	40	30	-	-	-	-	-	-
62	5	05	-	-	05	02	10	02
63	5	-	-	-	05	02	10	-

64	10	02	05	-	10	-	-	05
65	80	-	-	-	100	-	-	-
66	300	-	-	-	300	-	-	-
67	20	-	-	-	-	-	-	-
68	40	-	-	-	-	-	-	-
69	20	-	-	-	-	-	-	-
70	20	-	-	-	100	-	-	-
71	30	-	-	-	-	-	-	-
72	20	-	-	-	-	-	-	-
73	100	100	-	100	-	-	-	-
74	02	-	-	-	-	-	-	-
75	05	-	-	-	-	-	-	-
76	60	-	-	-	-	-	-	-
77	01	-	-	-	-	-	-	-
78	02	-	01	-	-	01	-	-
79	06	-	-	-	-	-	-	-
80	02	02	-	-	02	-	-	02
81	02	02	-	02	01	-	02	02
82	02	-	-	-	01	-	-	02
83	140	-	-	-	80	-	-	-
84	-	20	-	02	-	15	15	20
85	-	06	-	-	-	-	-	02
86	-	26	-	05	07	03	05	10

1.3. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), os Grupos 01, 03, 04, 05, 06, 07,10 e os itens 09, 10, 22, 32, 35, 41, 42, 43, 61 e 83 são destinados para microempresa e empresa de pequeno porte

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição destes materiais para equipar os laboratórios de Automação e Pneumática, Eletricidade e Eletrônica, Máquinas e Acionamentos, Projetos e Instalações Elétricas com novos equipamentos que possibilitem a realização de atividades práticas inerentes as unidades curriculares dos cursos, além de atender as necessidades para o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 2.2. As quantidades previstas foram estimadas para atendimento da demanda do Campus Três Lagoas no período aproximado de 12 meses, para os materiais de consumo.
- 2.3. A previsão de custo total é de aproximadamente R\$ 1.011.365,94 (um milhão, onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), valor obtidos através de pesquisa de preços no Portal de Compras Governamentais –www.comprasgovernamentais.gov.br conforme preceitua o art. 2º, I da Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, por empresas que atuam com a venda e/ou revenda dos referidos materiais e em sítios eletrônicos especializados devido ao fato de a descrição do objeto não ter sido encontrado em Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal e Portal de Compras Governamentais.
- 2.4. Salientamos também que os orçamentos comprovam que o valor estimado está compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens são classificados como bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.2. Consideram-se bens e serviços comuns para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. As escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa;
- 3.3. A entrega dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

IFMS <i>Campus</i> Três Lagoas CNPJ: 10.673.078/0008-05	Rua Angelo Melão, 790 Bairro: Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS CEP: 79.641-162 Telefone: (67) 3509-9500	Órgão Gerenciador
IFMS <i>Campus</i> Aquidauana CNPJ: 10.673.078.0004-73	Rua José Tadão Arima , 222, Vila Ycarai, Aquidauana/MS CEP 79.200-000 Telefone: (67) 3240-1600	Órgão Participante
IFMS <i>Campus</i> Dourados CNPJ: 10.673.078/0010-11	Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, Dourados/MS CEP 79833-520 Telefone (67) 3410-8500	Órgão Participante

IFMS <i>Campus</i> Nova Andradina CNPJ: 10.673.078/0002-01	Rod. MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara, Nova Andradina/MS CEP 79750-000 Telefone (67) 3441-9670 Av. Maria José Colombo, nº 185, Distrito Industrial, Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000	Órgão Participante
Base de Adm. e Apoio do Comando Militar Oeste	Av. Duque de Caxias, n. 1628 – Amambai. Campo Grande/MS, CEP 79100-400. Tefone (67) 3368-4179	Órgão Participante

4.2 Os horários de entrega serão de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta feira;

4.3 Os locais e horários de entrega poderão ser alterados e/ou acrescidos a critério da contratante;

4.4 O prazo fixado para entrega dos materiais poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do IFMS, ser prorrogado, estabelecendo que:

4.4.1 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, deverá apresentar, em até 10 dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.4.2 O pedido de prorrogação com a indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao IFMS no endereço eletrônico: coalp.tl@ifms.edu.br ou ainda ser protocolado no endereço do item 4.1.1, ficando a critério do IFMS acolher ou não o requerimento da Contratada.

4.5 Após esgotado o prazo inicialmente fixado e/ou a prorrogação sem a efetiva entrega dos materiais ou qualquer manifestação da empresa, a CONTRATADA fica sujeita as sanções previstas nesse termo de referência.

4.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio (COALP), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações *referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 Observar as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.291.556,11 (um milhão, duzentos e noventa e um, quinhentos e cinquenta seis e onze centavos).

Três Lagoas/MS, 14 de novembro de 2019.

José Aparecido Jorge Junior
Requisitante

Apio Carnielo e Silva
Ordenador de Despesas

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL IFMS *CAMPUS TRÊS LAGOAS*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, *CAMPUS TRÊS LAGOAS* com sede Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras, CEP 79641- 162 - Três Lagoas/MS, na cidade de Três Lagoas-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0008- 05, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ápio Carnielo e Silva Portaria 898 de 29 de abril de 2016 , publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no Diário Oficial da União de/...../200....., processo administrativo n.º 23347.012514.2019-19, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e permanente para os laboratórios dos cursos Técnico Integrado e Subsequente em Eletrotécnica, Tecnologia em Automação Industrial e Engenharia de Controle e Automação para atender a demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus* Três Lagoas, bem como demais *Campi/órgão* que aderirem a este Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	
TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Três Lagoas, 14 de novembro de 2019.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

Ao: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – IFMS

A/C: Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 04/2019

Processo Eletrônico nº 23347.012514.2019-19

A empresa....., estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob nº.....,
telefone....., e-mail..... propõe fornecer ao
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, em
estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação em epígrafe, conforme
abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01				R\$	R\$

***Marca/Fabricante:**

*** Embalagem:**

*** Apresentação do produto:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado do D.O.C. do dia 23 de janeiro de 2010.

Agência:

Banco:

Código do Banco:

Conta Corrente nº:

Cidade,, de de.....

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo: